



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2025 - CPPE/DGGA/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO NAPNE DO *CAMPUS* GAMA

A Diretora Geral Substituta do *Campus* Gama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeada pela Portaria nº 1063, de 17 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2023, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 6º, § 6º, da Resolução nº 024-2013/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de **Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE**.

1 – Da Eleição

1.1 Todos os docentes em efetivo exercício no *Campus* Gama tem direito de votar e de serem votados.

1.2 O voto deverá ser direto e secreto.

1.3 O candidato mais votado será eleito coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Gama;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade.

1.4 Caso não haja inscrição de candidatos, a Diretora Geral deverá indicar o Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

1.5 A Comissão Permanente de Processo Eleitoral instituída pela Portaria 55/2023 - DGGA/RIFB/IFB, de 11 de setembro de 2023, conduzirá todo esse processo eleitoral no *Campus* Gama.

2 – Do Cronograma

2.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Inscrição	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	07 a 10/01/2025
Divulgação da lista das inscrições homologadas	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	13/01/2025
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via SUAP (requerimento eletrônico “Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso”)	14/01/2025
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	15/01/2025
Campanha eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	16 a 17/01/2025

Eleição	SUAP (http://suap.ifb.edu.br - link “Votação aberta”)	20/01/2025
Divulgação dos resultados provisórios	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	21/01/2025
Interposição de recurso contra os resultados provisórios	Via SUAP (requerimento eletrônico “Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso”)	22/01/2025
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Sítio do IFB (http://ifb.edu.br) e SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	23/01/2025

3 – Das Inscrições

3.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08:00 do dia 07/01 às 18:00 do dia 10/01/2025, conforme cronograma, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no link “INSCREVA-SE PARA”, no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

3.2 Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2.000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião, o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 6 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

4 – Do Mandato

4.1 O (A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente.

5 – Do Registro de Candidatura, Recurso e Homologação

5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma , via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

5.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, das 08:00 às 18:00 do dia 14/01/2025, mediante registro de requerimento eletrônico via SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à Comissão Permanente de Processo Eleitoral do *Campus* Gama.

5.3 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma , via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>.

6 – Da Campanha Eleitoral

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia que antecede a eleição.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Gama, devendo o candidato abster-se de:

- 6.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;
- 6.2.2 utilizar material de consumo do IFB;
- 6.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- 6.2.4 atentar contra a honra dos concorrentes;
- 6.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- 6.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

- 6.5.1 Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

- 6.5.2 Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- 6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- 6.5.4 Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- 6.5.5 Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;
- 6.5.6 Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;
- 6.5.7 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;
- 6.5.8 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;
- 6.5.9 Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 – Do Local, Data e Horário da Eleição

- 7.1 A Eleição será realizada no dia previsto em cronograma, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 08:00 às 23:00.
- 7.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.
- 7.3 A votação se dará por meio eletrônico constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.
- 7.4 Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.
- 7.5 O sigilo do voto será assegurado:
- a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8 – Da Divulgação dos Votos, Recursos e Resultado Final

- 8.1 A divulgação dos resultados provisórios dos votos será em data prevista no cronograma.
- 8.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico no SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à comissão.
- 8.3 A divulgação do resultado final será feita no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

9 – Da Posse

- 9.1 A Direção Geral do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará com a publicação da portaria de designação no DOU.

ALINNE SANTANA FERREIRA
Diretora Geral Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alinne Santana Ferreira, DIRETOR(A) GERAL - SUBST - DGGA**, em 06/01/2025 18:51:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 589539

Código de Autenticação: 10de38be06



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005
None